



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC 00026/12

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL –
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA
(CAGEPA) - LICITAÇÃO – DISPENSA LICITATÓRIA
SEGUIDA DE CONTRATO - INEXISTÊNCIA DE
IRREGULARIDADES COM REFLEXOS NEGATIVOS NO
PROCEDIMENTO – REGULARIDADE.

ACÓRDÃO AC1 TC 1.950 / 2.012

1. OBJETO DO PROCESSO: DISPENSA LICITATÓRIA SEGUIDA DE CONTRATO

2. CARACTERIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

2.01. Número da Dispensa: 283/2011

2.02. Órgão ou Entidade: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA

2.03. Objetivo: serviços de apoio operacional à Administração e Gerenciamento do abastecimento da frota, através do fornecimento de cartões magnéticos para serem utilizados nos veículos automotores da frota da CAGEPA, com fornecimento de óleo diesel, álcool e gasolina, através de rede de postos, próprios e/ou credenciados.

2.04. Contratada: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

2.05. Contrato nº: 116/2011 (fls. 75/83)

2.06. Valor: R\$ 509.943,00

3. **CONCLUSÕES DA AUDITORIA:** O DECOP/DILIC concluiu, após análise de defesa¹, pela **regularidade** do procedimento de dispensa licitatória em epígrafe, bem como do contrato dela decorrente.

4. **PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL JUNTO AO TRIBUNAL:** Oral, na sessão, **em harmonia** com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo retroindicado e considerando as conclusões da Unidade Técnica de Instrução e o Parecer do Ministério Público Especial junto ao Tribunal, ACORDAM os MEMBROS da 1ª. CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR o procedimento de Dispensa Licitatória nº 283/2011, bem como o contrato dela decorrente, determinando-se o arquivamento destes autos.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.
Sala das Sessões do TCE-Pb – Plenário Ministro João Agripino
João Pessoa, 06 de setembro de 2.012

Conselheiro **Arthur Paredes Cunha Lima**
Presidente

Auditor Substituto de Conselheiro **Marcos Antônio da Costa**
Relator

Procurador **Marcílio Toscano Franca Filho**
Representante do Ministério Público Especial Junto ao TCE-PB

mgsr

¹ Irregularidades (fls. 63/65): ausência do contrato, bem como da publicação do seu extrato.